



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 006 /2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO DO ESTADO SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 06/11/2024 as 08h30min.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 8 HORAS DO DIA 06/11/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/11/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 004 /2024 PORTARIA»:** Pregoeira Oficial – Flávia Ferreira das Neves Amaral

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 529.305,00

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE Nº 011/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br)

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for *vantajoso para a administração pública* ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº062 /2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.<sup>a</sup> Flávia Ferreira das Neves Amaral, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 004/2024 (PORTARIA)**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 006/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Berilo-MG, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Berilo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Berilo, site: [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br).

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO DO ESTADO SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Berilo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos serviços;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, após a fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**

**8.1** - O Prazo de envio da documentação do licitante mais bem classificado será de 02 (duas) horas a contar do final da etapa da fase anterior, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.

10.2- Apresentação de certificado do Instituto Verificador de Comunicação (IVC) ou por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, afim de comprovar que o jornal ofertado pode ser enquadrado como de grande circulação. (Conforme descrição do Termo de Referência) De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, a exigência do balanço patrimonial tem como principal objetivo verificar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do processo licitatório, garantindo a execução satisfatória dos contratos firmados com a administração pública.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.
- 9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**
- 9.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1- produzidos no país;

9.30.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.30.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31.0- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2024.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

**11.8.** - A critério da Pregoeira, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: [licitação@berilo.mg.gov.br](mailto:licitação@berilo.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1 – As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

## **26.2. Dos Limites para Adesão**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

**I-** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**II-** o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

**I.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e



a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone 33 99707-6277 e e-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br).

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:



- a) o primeiro dia  til seguinte ao da disponibiliza o da informa o na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notifica o for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o, sendo-lhe exig vel, ainda, em qualquer  poca ou oportunidade, a apresenta o de outros documentos ou informa es complementares que se fizerem necess rios, a fim de completar a instru o do processo, conforme faculta o Art. 59,   2  c/c art. 64 da Lei Federal n  14.133/21.

**28.15** -   proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licit torio mediante a utiliza o de recursos ou de meios meramente protelat rios, sujeitando-se o autor  s san es legais e administrativas previstas na Lei Federal n  14.133/21 e no C digo Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

**28.17** – O Instrumento Convoc torio   parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Pre o.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – ETP – Estudo T cnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Refer ncia;
- c) **Anexo III** – Minuta da ARP;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato

***Berilo-MG, 22 de Outubro de 2024.***

**FL VIA AMORIM BARROS PRATES  
PREGOEIRA**



## **ANEXO I**

### **ESTUDO T CNICO PRELIMINAR PARA CONTRATA O DE EMPRESA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE PUBLICA O DE EDITAIS E DEMAIS CONT UDO OFICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE BERILO-MG.**

**1.1. OBJETO:** REGISTRO DE PRE OS PARA CONTRATA O DOS SERVI OS DE PUBLICA O DE EXTRATOS DE EDITAL DE LICITA O, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO EM JORNAL DI RIO DE GRANDE CIRCULA O, DI RIO OFICIAL DA UNI O E DI RIO DO ESTADO SEGUNDO ESPECIFICA OES CONTIDAS NA RESOLU O CONJUNTA SECCRI/IOMG N  1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

#### **INTRODU O**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contrata o de solu o que atender    necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal   estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solu o para supri-la, em observ ncia  s normas vigentes e aos princ pios que regem a Administra o P blica.

#### **I - DESCRI O DA NECESSIDADE**

A **publicidade**   um dos princ pios fundamentais que norteiam a atua o da Administra o P blica, conforme disposto no artigo 37 da Constitui o Federal de 1988. Este princ pio estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes e acess veis   sociedade, garantindo a ampla divulga o das informa oes referentes  s a oes governamentais.

No contexto das licita oes, a publicidade assume papel crucial, uma vez que a transpar ncia e a concorr ncia s o essenciais para assegurar a lisura e a efici ncia dos processos de contrata o p blica. A divulga o ampla dos editais de licita o permite que um maior n mero de interessados tenha conhecimento das oportunidades de participa o, contribuindo para a obten o de propostas mais vantajosas para a Administra o P blica e para a promo o da competitividade entre os licitantes.

A Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licita oes e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 54,  1 , a **obrigatoriedade de publica o do extrato do edital em jornal di rio de grande circula o**.

*Art. 54. A publicidade do edital de licita o ser  realizada mediante divulga o e manuten o do inteiro teor do ato convocat rio e de seus anexos no Portal Nacional de Contrata oes P blicas (PNCP).*



**§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**

Essa exigência legal reforça a importância da divulgação dos processos licitatórios em veículos de comunicação acessíveis ao público em geral, garantindo a máxima transparência e a ampla participação dos interessados.

Salienta-se que se trata de **serviço essencial e de caráter continuado** em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação nas publicações de avisos de licitação, por exemplo, implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, uma vez que todas as licitações ficariam também paralisadas, o que levaria a atrasos nas diversas contratações necessárias à manutenção da máquina pública.

Diante da necessidade de cumprir as disposições legais e promover a publicidade dos processos licitatórios, torna-se imprescindível avaliar a viabilidade da contratação dos serviços de publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação.

## **II – JUSTIFICATIVAS PARA JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**

2.1- O julgamento tipo **menor preço global**, busca a agilidade nos serviços de divulgação de matérias e avisos em Jornais pela empresa contratada, isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

É possível verificar que em casos em que a licitação trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo **Menor Preço Global**, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade, vejamos:

Acórdãos do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global: [...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

## **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos itens especificados e contidos nesse termo.



**3.2** O Prazo de Publicação será de no Máximo 24 (vinte e quatro ) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço, observando sempre os dias úteis, sábados e domingos.

3.2 A Prestação dos serviços deverá atender o indicado na Ordem de Serviço, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**3.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o receptor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado á autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**3.4** A Prestação de serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo verificar vícios, distorções ou incorreções.

#### **IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA NT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Publicação de extratos de edital de licitação, avisos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal em jornal diário de grande circulação segundo, RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014	Cm/coluna	3000	R\$ 66,37	R\$ 199.110,00
2	Publicação de extratos de edital de licitação, avisos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal no Diário Oficial da União segundo, RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014	Cm/Coluna	1500	R\$ 74,47	R\$ 111.705,00
3	Publicação de extratos de edital de licitação, avisos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais. (DOE) segundo, RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014	Cm/Coluna	1500	R\$ 145,66	R\$ 218.490,00
<b>TOTAL:</b>				R\$ 529.305,00	

#### **V- LEGISLAÇÃO APLICAVÉL**

- Lei nº 14.133/2021, Lei das Licitações.



## **VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

- a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conteúdos;
- c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

## **VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para contratação é de **R\$ R\$ 529.305,00** (Quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e cinco reais).

## **VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que a exigência legal implica na necessidade de publicação de extratos de editais de licitação em jornais, a solução disponível consiste na contratação dos serviços de publicação. O processo de licitação pode resultar na contratação tanto de agência publicitária quanto do próprio jornal diário de grande circulação para a realização dessa atividade.

### **Descrição da Solução:**

A solução envolve a contratação dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais conteúdos em jornais diários de grande circulação de MG, publicação no DOU (Diário Oficial da União) e publicação em Jornal Diário Oficial de Minas Gerais, conforme exigido pela legislação vigente.

### **Justificativa Técnica e Econômica:**

- **Atendimento à Exigência Legal:** A contratação dos serviços de publicação é imprescindível para o cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência e publicidade dos atos da Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.



- **Competitividade e Transpar ncia:** O processo de licita o permite a participa o de m ltiplos fornecedores, garantindo a competitividade e a transpar ncia na sele o da empresa prestadora dos servi os, o que contribui para a obten o da melhor rela o custo-benef cio para a Administra o P blica.
- **Efici ncia na Gest o de Recursos:** A contrata o por meio de processo licitat rio possibilita a escolha da proposta mais vantajosa, considerando n o apenas o aspecto econ mico, mas tamb m a qualidade dos servi os oferecidos, garantindo a efici ncia na gest o de recursos p blicos.

A contrata o dos servi os de publica o de extratos de editais de licita o em jornais di rios de grande circula o   a  nica solu o dispon vel para atender   exig ncia legal estabelecida. O processo licitat rio permitir  a sele o da proposta mais vantajosa, podendo resultar na contrata o tanto de ag ncia publicit ria quanto do pr prio jornal, garantindo o cumprimento das obriga es legais e a efic cia na divulga o dos atos p blicos. Esta abordagem promover  a transpar ncia e a ampla participa o dos interessados nos processos licitat rios, fortalecendo os princ pios da Administra o P blica.

## **IX - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU N O DA CONTRATA O**

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que consiste na publica o de extratos de editais de licita o em jornal di rio de grande circula o, identificamos que se trata de um item  nico, indivis vel e que n o apresenta caracter sticas t cnicas que possibilitem seu parcelamento.

## **X- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contrata o da solu o proposta visa alcan ar uma s rie de resultados ben ficos para a administra o municipal. Os resultados pretendidos est o relacionados com a busca por maior economicidade, efic cia, efici ncia, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon veis.

**Economicidade:** Espera-se obter uma redu o de custos significativa por meio da escolha da solu o mais vantajosa no processo licitat rio. Isso inclui a obten o de melhores condi es comerciais e a otimiza o dos recursos financeiros destinados   publica o de extratos de editais de licita o.

**Efic cia na Publicidade dos Atos P blicos:** A solu o contratada garantir  a efic cia na divulga o dos extratos de editais de licita o, cumprindo rigorosamente as exig ncias legais estabelecidas. Isso contribuir  para a transpar ncia dos processos licitat rios e o amplo acesso dos interessados  s informa es pertinentes.



**Eficiência na Gestão de Recursos:** A contratação da solução proporcionará uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, reduzindo possíveis desperdícios e otimizando o tempo e esforço dedicados à atividade de publicação dos editais de editais.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Ao transferir a responsabilidade pela gestão e execução do processo de publicação para a empresa contratada, os recursos humanos internos poderão ser direcionados para outras atividades prioritárias, maximizando sua produtividade e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

## **XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Além das providências legalmente exigidas e comumente adotadas pela administração, não há necessidade de novas medidas.

## **XII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Todas as licitações com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dependem da contratação em tela, haja vista a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

## **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram observados impactos ambientais para essa contratação.

## **XIV - VIABILIDADE E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise minuciosa de todos os aspectos envolvidos na contratação dos serviços de publicação de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, é possível concluir que a contratação é não apenas adequada, mas também viável e razoável para atender à legalidade e à necessidade pública estabelecida.

A contratação dos serviços de publicação é essencial para garantir a transparência e a publicidade dos atos da Administração Pública, conforme exigido pela legislação vigente, em especial pela Lei 14.133/2021. Considerando a exigência legal de publicação em jornais, a contratação se mostra viável, uma vez que atende aos requisitos legais estabelecidos e contribui para o cumprimento das obrigações da Administração Pública.

A contratação dos serviços de publicação em jornais de grande circulação é uma medida razoável, uma vez que proporciona ampla divulgação dos atos públicos, garantindo a participação de um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**



maior número de interessados nos processos licitatórios e promovendo a concorrência e a eficiência na contratação pública.

Portanto, com base na análise realizada, conclui-se que a contratação dos serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornais diários de grande circulação é adequada, viável e razoável, contribuindo para a efetividade e transparência da gestão pública.

Berilo-MG, 22 de Outubro de 2024.

**CHARLES ELICK AMARAL GODINHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para contratação dos serviços de publicação de extratos de edital de licitação, avisos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Berilo em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial da União e Diário do Estado segundo especificações contidas na RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 de agosto de 2014, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de extratos de edital de licitação, avisos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal em jornal diário de grande circulação segundo, RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014	Cm/coluna	3000	R\$ 66,37	R\$ 199.110,00
2	Publicação de extratos de edital de licitação, avisos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal no Diário Oficial da União segundo, RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014	Cm/Coluna	1500	R\$ 74,47	R\$ 111.705,00
3	Publicação de extratos de edital de licitação, avisos e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais. (DOE) segundo, RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 DE AGOSTO DE 2014	Cm/Coluna	1500	R\$ 145,66	R\$ 218.490,00
TOTAL:					R\$ 529.305,00

1.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2- A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.1-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, da Prefeitura Municipal de Berilo-MG.



## 2- ESPECIFICA OES DOS SERVI OS A SEREM REALIZADOS

2.1- Os servi os ser o executados conforme as solicita oes de publica o do  rgo gerenciador, as quais ser o realizadas via e-mail, destinadas ao endere o eletr nico previamente informado pela Contratada.

2.2- A Contratada dever  publicar as mat rias enviadas pelo  rgo demandante impreterivelmente no dia  til seguinte   data do envio, devendo a contratante encaminhar a mat ria at  as 15 horas.

2.3- A Ata de Registro de Pre os oriunda desta contrata o iniciar  na data de sua assinatura e viger  por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual per odo, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n  14.133/2021.

2.4- A execu o dos servi os ocorrer  de forma parcelada, conforme as necessidades do  rgo gerenciador.

2.5- O faturamento dever  ocorrer ap s o recebimento da Ordem de Execu o de Servi os, fornecida pelo setor de Compras e Licita oes.

2.6- N o ceder a subcontrata o.

2.7- N o ser o aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Execu o de Servi os.

2.8- As publica oes a serem encaminhadas podem possuir diferentes finalidades e tamanhos, sem tamanho m nimo, sendo que o faturamento deve ser realizado de forma proporcional e preferencialmente tabelada.

2.9- A CONTRATADA deve disponibilizar preposto e seus meios de contatos para sanar eventuais d vidas e demandas administrativas.

2.10- A empresa dever  ter a capacidade de cobertura e alcance adequado das publica oes, incluindo jornais de circula o estadual e nacional conforme especificado pelo munic pio.

2.11- Para esta contrata o, entende-se como jornal di rio de grande circula o no Estado, aquele editado em Minas Gerais, que atinja no m nimo a regi o metropolitana de Belo Horizonte, Zona da Mata e Campos das vertentes e demais munic pios do Estado de Minas Gerais. Tenha distribui o m nima di ria de 7.000 (sete mil) exemplares di rios certificado e auditado por Instituto/ rgo aferidor da circula o ou outro meio id neo. Com publica o m nima de 6 (seis) dias por semana, e que possua vers o on-line e tenha servi os de assinaturas em formato impresso e digital.

2.12- Dias de circula o: segunda a s bado. No m nimo.

2.13- A publica o n o poder  ser veiculada em p gina do jornal que contenha mat rias sobre sexo, viol ncia, p gina policial ou similares.

2.14- N o ser o aceitos jornais de bairro, de sindicatos, de associa oes, de clubes e de outros cuja circula o seja restrita a um p blico espec fico.

2.15- A Contratada dever  enviar   Contratante, obrigatoriamente, e sem  nus para a Contratante, p gina do jornal com a publica o, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia  til subsequente, quando a data da publica o ocorrer nos s bados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publica o.

2.15-1. Juntamente com o exemplar do jornal em vers o digital/impresso dever  ser apresentado Of cio/nota fiscal (dos ve culos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de cent metros pagos pela publica o, para fins de aprova o pelos servidores dos setores demandantes e pagamento dos servi os executados.



2.16- Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis própria por se tratar de órgãos ligados à União e ao Estado de Minas Gerais.

### **3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA:**

**3.1.** Atendimento à Exigência Legal: A contratação dos serviços de publicação é imprescindível para o cumprimento das exigências legais relacionadas à transparência e publicidade dos atos da Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

**3.1.2.** Competitividade e Transparência: O processo de licitação permite a participação de múltiplos fornecedores, garantindo a competitividade e a transparência na seleção da empresa prestadora dos serviços, o que contribui para a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

**3.1.3.** Eficiência na Gestão de Recursos: A contratação por meio de processo licitatório possibilita a escolha da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, garantindo a eficiência na gestão de recursos públicos.

**3.2.** A contratação dos serviços de publicação de extratos de editais de licitação em jornais diários de grande circulação é a única solução disponível para atender à exigência legal estabelecida. O processo licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, podendo resultar na contratação tanto de agência publicitária quanto do próprio jornal, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a eficácia na divulgação dos atos públicos. Esta abordagem promoverá a transparência e a ampla participação dos interessados nos processos licitatórios, fortalecendo os princípios da Administração Pública.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1- A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação, DOE e DOU. Na ausência de regulamentação infralegal sobre o que se entende por "jornal diário de grande circulação", apoiou-se no entendimento doutrinário e jurisprudencial, chegando-se à seguinte conclusão: Em linhas gerais, não é possível definir precisamente o que é jornal de grande circulação, contudo, se deve ter em mente que o objetivo das disposições legais é que haja a devida publicidade, de modo que o maior número de pessoas tenha acesso à informação. Assim, de acordo com parecer do escritório Viera de Carvalho e Jobin [7], em resposta à consulta da Associação Nacional de Jornais: "(...) jornais de categorias profissionais, aqueles que somente circulam em finais de semana, jornais esportivos, etc., ou aqueles com tiragem muito reduzida, não se enquadram na definição de "grande circulação". Não obstante isso, cumpre ressaltar que jornal de grande circulação não pode ser entendido como sinônimo de "maior circulação" no caso de existir mais de um jornal de grande circulação em uma mesma localidade. Ou seja, não pode haver a monopolização e concentração de todas as publicações em somente um jornal por ser o de maior circulação. Dessa forma, em suma, pode-se entender que um jornal de grande circulação deve, dentre outros:

- I** Está disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- II** Ser distribuído de forma habitual;
- III** Não ser direcionado para determinado público.

"Nesse sentido, o jornal contratado deve atender os critérios acima para ser considerado como "de grande circulação", devendo obviamente possuir tiragem diária (pelo menos nos dias úteis).



Registra-se que a partir da leitura do artigo 54, §1º, é desnecessário que o jornal seja local, tendo em vista a lei não ter feito tal exigência.

Ainda, para elucidar, entende-se por “jornal de grande circulação” aquele com:

- No mínimo, edições diárias de segunda a sábado (06 edições semanais), permitindo que o Município de Berilo publique nos 06 (seis) dias da semana;
- Circulação mínima de 7.000 (sete mil) exemplares diários no Estado de Minas Gerais, incluindo a Cidade de Belo Horizonte e região Metropolitana, e com venda regular em bancas de jornal de todo o Estado de Minas Gerais;
- Versão impressa e digital (disponibilizado na íntegra na internet).

**4.2-** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **a. Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **b. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **c) Da participação de consórcios:**

**c1)** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

**d)** A empresa contratada será responsável pela veiculação dos extratos de editais de licitação nos jornais diários de grande circulação previamente definidos e que atendam os seguintes parâmetros:

I – seguir descrição de publicações instituídos na Resolução Conjunta SECCRI/IOMG Nº 1, DE 28 de agosto de 2014.

I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;

II - ser distribuído de forma habitual;

III - não ser direcionado para determinado público.

5. 1. É fundamental que o jornal escolhido seja reconhecido e tenha credibilidade junto ao público e às instituições, assegurando a confiabilidade da informação veiculada e a efetividade da publicação. O jornal selecionado deve possuir infraestrutura adequada para realizar a publicação do extrato do edital de licitação de forma tempestiva e precisa, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **a. Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato, com prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo.

### **b. Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados de acordo com a demanda do município.

### **c. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**



O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**d. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO**

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4-1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5- O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7- O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8- Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9- As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8- CRITERIOS DE PAGAMENTO**

a. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c) O prazo de validade;

d) A data da emissão;

e) Os dados do contrato e do órgão Contratante;

f) O período respectivo de execução do contrato;

g) O valor a pagar e,



- h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- d. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- f. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- h. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **09-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### 9.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

9.2- O regime de execução do contrato será menor preço GLOBAL.

## **10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA**

10.3- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.

10.4- Apresentação de certificado do Instituto Verificador de Comunicação (IVC) ou por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, afim de comprovar que o jornal ofertado pode ser enquadrado como de grande circulação. (Conforme descrição do Termo de Referência) De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, a exigência do balanço patrimonial tem como principal objetivo verificar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do processo licitatório, garantindo a execução satisfatória dos contratos firmados com a administração pública.



## **11- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **11.1 Do Contratante:**

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- h) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

### **11.2- Do Contratado:**

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 3) Comunicar ao Contratante, em tempo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 7) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 10) Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 20) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$925.870,00** (Novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais), conforme preços constantes de bancos de dados públicos.



### **13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4- Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6- Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo setor de compras.

### **14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

**03.01.03 04.122.0002.2015** Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos **33903900** Outros Serv. Terc.  
- P. Jurídica **1500000000** Recursos Não Vinculados de Impostos **0098**.

### **15- JUTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS**

15.1- A eficiência é a capacidade de realizar uma tarefa com qualidade, competência e excelência, com o menor uso de recursos e tempo possível. É uma relação entre os insumos aplicados e os resultados, e é importante para garantir que os resultados sejam entregues de forma consistente e a um custo mínimo. Para falar sobre o tema, segue um trecho do texto de “Ronny Charles”, onde destacamos:

*15.2- A pretensão contratual envolve a necessidade de contratação da Administração. Ela pode dar ensejo a um ou a vários objetos licitatórios, que corresponderão a um ou a vários certames, dentro de uma mesma licitação. Tal percepção é evidente em algumas situações.*



15.3-Nas licitações que envolvem vários itens autônomos, por exemplo, temos uma única pretensão contratual (ex.: aquisição de gêneros alimentícios), dividida (se for o caso) em vários itens, os quais representarão objetos licitatórios autônomos, mesmo que constantes num mesmo Edital. Prova disso é que um item pode ser adjudicado, independentemente do outro e até por licitantes diferentes. Outrossim, o cancelamento de um item não prejudica a adjudicação de outro.

15.4-Noutro diapasão, nas licitações que utilizam o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (o qual será tratado mais adiante), podemos ter a reunião da pretensão contratual de diversos órgãos (órgão gerenciador e órgãos participantes), formando um único objeto licitatório.

15.5-Em síntese, a pretensão contratual representa a necessidade de contratação da Administração (através do órgão ou ente público que concretamente busca uma contratação), enquanto o objeto da licitação é a aquisição, serviço, obra ou alienação que são apresentados ao público, para contratação após o respectivo certame.

15.6-Pois bem, têm-se entendido, com certa razão, que a “*divisão do certame*”, a qual seria mais adequadamente denominada como “*divisão da pretensão contratual*”, pode gerar potenciais benefícios à competitividade. Na verdade, o desenvolvimento das licitações demonstrou que, por vezes, para ampliar a competição, é importante dividir a pretensão contratual, gerando certames autônomos que permitam uma maior participação de empresas interessadas, possibilitando àquelas que não conseguiriam disputar o certame completo, oferecer melhores propostas para a disputa dividida.

15.7-Essa “*divisão do certame*” ocorre pelo parcelamento (comum em grandes obras, que são divididas em várias licitações) ou pela adjudicação por itens (na qual um mesmo Edital divide a pretensão contratual em vários itens).

15.8-Buscando-se o aumento da competitividade, sendo tecnicamente possível e inexistindo prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, as disputas licitatórias devem ser divididas em parcelas ou itens (adjudicação por itens), gerando certames autônomos, mesmo que em um mesmo Edital, de forma a beneficiar o aumento da competitividade.

15.9-Ocorre que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

*15.10-O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.*

*15.11- De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação, ou não, de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.*

*15.12- Assim, a aglutinação de itens em um “grupo” ocorrerá quando itens de uma pretensão contratual, que poderiam, em tese, ser licitados ou adjudicados separadamente, são reunidos em um*



*único objeto licitatório. Isso ocorre, por exemplo, quando, em uma licitação para gêneros alimentícios, com centenas de itens, estes são reunidos em um número menor de objetos licitatórios, como carnes, laticínios, bebidas, entre outros.*

15.13- Diante da explanação bem fundamentada ao tema, tem-se por entendimento deste ente que a junção de itens e o uso do Critério Menor Valor Global é a mais sensata e eficaz. Visto que os serviços em tela envolvem publicação de atos oficiais, seja em diários oficiais do Estado de Minas Gerais ou da União, ou seja em jornal de grande circulação, recomendam que sejam aglutinados os itens.

15.14- O julgamento por Menor Preço Global em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços de publicações dos atos oficiais, principalmente os avisos de editais, uma vez que poderia ocorrer de uma empresa realizar a publicação no jornal e outra não publicar na mesma data o mesmo aviso no diário oficial do estado ou da união, prejudicando todo processo licitatório em razão do prazo de publicidade.

15.15- O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos nos processos licitatórios, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração. Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

15.16- A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços relacionados a transparência e publicidade, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos. A Administração Pública deve promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

Berilo-MG, 22 de outubro de 2024.

---

**CHARLES ELICK AMARAL GODINHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRE O**

**PROCESSO LICITAT RIO N.  ...../2024**

**MODALIDADE PREG O ELETR NICO N.  ...../2024**

**TIPO: MENOR PRE O GLOBAL**

PARTES:

**ORG O GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG, com sede na «ENDERE O», n.  «N. »– Bairro «BAIRRO», na cidade de «MUNIC PIO», CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** «PREFEITO», portador do CPF N. «CPF»

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

----- com sede na RUA – Bairro , na cidade de , CEP – UF , inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu ADMINISTRADOR, **senhor** , portador do CPF, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** .

Pela presente Ata de Registro de Pre os entre as partes acima qualificadas,   firmada e ajustada, a contrata o constante no objeto do PREG O ELETR NICO n.  «PE»/«ANO\_PROCESSO», Processo Administrativo n. «PA»/«ANO\_PROCESSO», mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e altera es posteriores, em conformidade com as cl usulas que seguem:

**CL USULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTA O**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Pre os, independente de transcri o, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que n o contrariem o disposto neste instrumento.

**CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o «OBJETO», conforme quantidades e especifica es indicados na CL USULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Preg o Eletr nico supracitado.

**2.2** – A execu o do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de refer ncia, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcri o.

**2.2.1.** O registro de pre os n o obrigar  a Administra o a contratar em sua totalidade, sendo que as contrata es se dar o de acordo com a demanda do munic pio, ou seja de forma parcelada.

**PAR GRAFO  NICO:** Toda e qualquer altera o no objeto somente poder  ser efetivada mediante pr via e expressa autoriza o por escrito do Munic pio de BERILO.

**CL USULA TERCEIRA – DO PRE O REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicat ria do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de pre os ocorrer  conforme o valor unit rio abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRI�O	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR
------	----------	-----	------	------------	-------



					<b>GLOBAL</b>
1					

**3.2** - No pre o registrado est o inclu dos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instala o, perdas, m o de obra, equipamento, encargos tribut rios, trabalhistas e previdenci rios, al m dos necess rios e indispens veis   completa execu o dos servi os.

#### **CL USULA QUARTA – DA DOTA O OR AMENT RIA**

**4.1** - Os recursos necess rios ao cumprimento do presente instrumento correr o por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CL USULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDI OES DE EXECU O DOS SERVI OS**

**5.1** - Todas as condi oes de execu o est o dispostas no Termo de Refer ncia do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### **CL USULA SEXTA – DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Pre os ser  de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual per odo nos termos do art. 84 da Lei n  14.133/21.

**6.1.1** - A vig ncia dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pre os ser  definida nos instrumentos convocat rios, observado o disposto no art. 105 da Lei n  14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Pre os dever  ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de pre os.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execu o dentro das especifica oes estabelecidas, ser  respons vel pela imediata substitui o ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Al m das obriga oes legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Refer ncia, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:**   dever da empresa vencedora/contratada manter durante o per odo de vig ncia do contrato/servi o, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Munic pio de BERILO-MG, para realiza o de contratos, adendos, renova oes, notifica oes, of cios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Pre os no prazo estabelecido no item **DAS CONDI OES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a execu o do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emiss o da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de refer ncia.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais ser  provis rio para posterior verifica o de sua conformidade com as especifica oes do Preg o e da proposta.



**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de BERILO-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município BERILO-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município BERILO, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

**7.7** - Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de BERILO-MG, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.16** - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da execução do serviço;

**c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de BERILO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo-MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – O Município de BERILO-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Berilo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Berilo-MG.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Berilo-MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

### **11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
I – Advertência;



- b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total da ARP;  
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;  
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 006/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**ANEXO IV**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2024**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE «MUNICÍPIO», com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº»– Bairro «BAIRRO», na cidade de «MUNICÍPIO», CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** «PREFEITO», portador do CPF N. «CPF»

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_,

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_,

denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº «PE»/«ANO\_PROCESSO», Processo Administrativo nº «PA»/«ANO\_PROCESSO» e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**«OBJETO»**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../2024, Processo Administrativo nº.../20244 bem como a ata de registro de preços nº ...../2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.



**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ...../2024.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ...../2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº .....2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ...../2024.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 006/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA GEST O DE CONTRATO**

**14.1** - A gest o dos contratos ser  desenvolvida pelo Secret rio Municipal respons vel pela demanda de contrata o e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delega o conforme estabelecer ato pr prio e espec fico, para exerc cio das fun es estabelecidas, conforme Decreto Municipal n  006/2024.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA – DA EXTIN O DO CONTRATO**

**15.1.** A Administra o poder  optar pela extin o do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CL USULA D CIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da Comarca de MINAS NOVAS-MG, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**